

FOLHETO INFORMATIVO DO PACIENTE

Na condição de visitante do Reino Unido, poderá ter de suportar os custos dos seus tratamentos de cuidados secundários, comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde. Tal aplica-se independentemente da sua nacionalidade, de possuir um número do Sistema Nacional de Saúde ou de estar inscrito numa unidade de saúde local, mesmo se for ex-residente ou ex-contribuinte no Reino Unido. É da sua responsabilidade demonstrar que tem direito a este tratamento, apresentando todos os documentos que o comprovem antes de iniciar quaisquer tratamentos. Estes documentos devem comprovar um dos seguintes pontos:

- i. pagou a sobretaxa de saúde para imigração e possui um visto válido que abrange a duração do tratamento;
- ii. possui um Cartão Europeu de Seguro de Doença válido de outro país que não o Reino Unido, e os formulários S1 ou S2;
- iii. é abrangido por uma das outras categoria de isenção, que se encontram indicadas nos Regulamentos; ou que
- iv. possui um seguro de viagem/saúde que cobre as suas necessidades de saúde.

Se não se considerar um visitante do Reino Unido por residir habitualmente neste país, terá também de apresentar documentos que o comprovem.

Os seus documentos comprovativos serão utilizados para determinar a sua elegibilidade para receber cuidados secundários comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde. Se os documentos que apresentar não forem suficientes para sustentarem o seu direito a cuidados secundários comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde, será responsável pelo pagamento das despesas associadas ao tratamento que receber.

Visitantes de países EEE

Se for um visitante ou estudante proveniente de um país do Espaço Económico Europeu (EEE) e necessitar de tratamentos médicos, terá de apresentar um Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) válido do seu país, de forma a garantir que está isento do pagamento desses tratamentos. O seu CESD cobre todos os tratamentos médicos necessários durante a sua estadia. Porém, deverá ter em conta que poderão existir diferenças entre o sistema de saúde no Reino Unido e o do seu país de origem, e que o CESD poderá não abranger todos os cuidados de saúde que recebe gratuitamente no seu país. Além disso, deverá levar em consideração que o CESD não é uma alternativa ao seguro de viagem e não cobre quaisquer cuidados de saúde privados, o regresso ao país de proveniência ou a perda ou roubo de objectos pessoais. Os tratamentos planeados

também não estão abrangidos pelo CESD e, salvo se apresentar documentação válida (um formulário “S2”, por exemplo), ser-lhe-á cobrado o valor do tratamento.

Como será avaliada a sua elegibilidade

Todos os prestadores de cuidados secundários subsidiados pelo Sistema Nacional de Saúde no Reino Unido têm de verificar a elegibilidade dos seus pacientes para receberem tratamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde. Para confirmar a elegibilidade, é necessário avaliar se o paciente é residente habitual no Reino Unido ou, se tal não se verificar, se se encontra abrangido por alguma das categorias de isenção. Assim, deverá estar preparado para apresentar documentos que comprovem a sua elegibilidade para cuidados secundários comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde. Para esse efeito, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

- i. no mínimo, um documento com foto (passaporte/bilhete de identidade nacional/título de residência com identificador biométrico/carta de condução); e
- ii. no mínimo, um documento comprovativo de residência (factura de fornecimento de serviço ou de impostos municipais; extracto bancário ou de uma sociedade de crédito imobiliário, ou um contrato de arrendamento).

Mesmo que esteja inscrito numa unidade de saúde local e receba cuidados primários gratuitos pelo Sistema Nacional de Saúde, tal não significa que tenha direito a cuidados secundários comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde, mesmo que seja encaminhado para esses tratamentos pelo seu médico de clínica geral.

Se estiver a residir temporariamente no Reino Unido por um período superior a 6 meses, e se já tiver pago a Sobretaxa de Saúde para Imigração no momento da candidatura ao visto, terá direito a receber cuidados gratuitos pelo Sistema Nacional de Saúde, desde que a prorrogação da autorização de residência ainda se encontre em vigor. Nestes cuidados não estão incluídos os serviços de procriação medicamente assistida e as despesas suportadas pelos residentes, como, por exemplo, receitas médicas em Inglaterra.

Se não for residente no Reino Unido e estiver isento do pagamento de despesas, como, por exemplo, se o seu país de origem tiver um acordo recíproco para tratamentos de saúde com o Reino Unido - como é o caso da Austrália - terá de apresentar documentos que o comprovem.

Serviços gratuitos para todos

Determinados serviços ou tratamentos realizados num hospital do Sistema Nacional de Saúde são gratuitos para qualquer pessoa. Estes incluem:

- acidentes e serviços de urgência (não estão incluídos tratamentos de urgência se ficar internado no hospital);
- serviços de planeamento familiar (não estão incluídas interrupções de gravidez);
- o diagnóstico e, se confirmadas, o tratamento da maioria das doenças infecciosas, incluindo as infeções sexualmente transmissíveis (IST);
- O tratamento necessário para um problema de saúde de ordem física ou mental provocado por tortura, mutilação genital feminina, violência doméstica ou de carácter sexual (tal não se aplica se se tiver deslocado ao Reino Unido propositadamente para procurar esse tratamento).

Algumas categorias de pacientes estão isentas de pagamento, incluindo quaisquer doenças provocadas por determinados tipos de violência (tortura, mutilação sexual feminina, violência doméstica, violência sexual). Poderá encontrar uma lista completa de isenções na página Gov.UK: <https://www.gov.uk/government/publications/guidance-on-overseas-visitors-hospital-charging-regulations/summary-of-changes-made-to-the-way-the-nhs-charges-overseas-visitors-for-nhs-hospital-care>

Tratamentos de necessidade imediata e serviços de maternidade

Se o tratamento de que precisar for considerado como imediatamente necessário ou urgente pelo médico responsável, este não lhe será negado e será iniciado de imediato. Porém, ser-lhe-ão cobradas as despesas associadas ao tratamento se não estiver abrangido por uma das categorias de isenção. Se não efectuar o pagamento antes de iniciar o tratamento, as despesas ser-lhe-ão cobradas depois e será obrigado a pagá-las.

Todos os serviços de maternidade – incluindo tratamentos pré-natais de rotina – são considerados como tratamentos de necessidade imediata. Se necessitar de serviços de maternidade, estes ser-lhe-ão fornecidos mediante o pagamento posterior de todas as despesas associadas pendentes, caso nenhuma categoria de isenção se aplique ao seu caso.

Pagamento do tratamento

Se tiver de suportar os custos do seu tratamento, irá receber uma factura e será obrigado a suportar o custo integral do seu tratamento hospitalar. Esta factura será calculada com

base no tratamento previsto. Contudo, se o custo final do tratamento for diferente do custo estimado, será reembolsado no montante devido ou serão aplicadas taxas adicionais para cobrir o custo total do tratamento.

Deverá ter em atenção que sempre que lhe forem prestados cuidados pelo Sistema Nacional de Saúde sem pagamento prévio (ex.: por serem considerados imediatamente necessários ou urgentes pelo médico responsável, não sendo adequado ou possível obter um pagamento antecipado), terá de efectuar o respetivo pagamento posteriormente.

Pode efectuar o pagamento do tratamento com cartões de crédito/débito, transferência bancária, numerário ou débito directo.

Não pagamento do tratamento

Se não proceder ao pagamento do tratamento que receber, tal poderá implicar a recusa de um pedido de visto futuro. Certifique-se sempre de que dispõe do seguro de viagem adequado para cobrir necessidades de saúde inesperadas durante a sua estadia. Na eventualidade de ter dificuldades no pagamento de qualquer valor pendente, deverá esclarecer todas as questões com o hospital.

Overseas Visitors Manager
Southside
James Paget University Hospital NHS Foundation Trust
Lowestoft Road
Gorleston
Great Yarmouth
Norfolk
NR31 6LA

E mail: overseas.visitors@ipaget.nhs.uk